

LEI MUNICIPAL Nº 2.365/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**“Autoriza o Município de Sertão a
Suplementar a carga horaria de 01 (um)
Psicólogo (a) por 8 (oito) horas semanais”**

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Exercer Regime Suplementar de Trabalho do seguinte cargo:

- 01 (um) Psicólogo para mais 08 (oito) horas semanais, devendo o servidor perceber valor proporcional ao aumento da carga de trabalho.

Art. 2º - O servidor a ser suplementado será definido pela Administração, de acordo com as funções e lotações de cada um deles e o tipo do trabalho extraordinário a ser desenvolvido.

Art. 3º- A suplantação é pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 14 de março de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 14.03.2018.

Ibson Serro
Secretário de Administração